

Prefeitura
Ibiá
Juntos, construindo
uma nova história

DECRETO Nº 7.014 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026



Institui o Comitê da Primeira Infância no Município de Ibiá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÁ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância –, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de articular esforços dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e de organizações não governamentais sediadas em Ibiá MG.

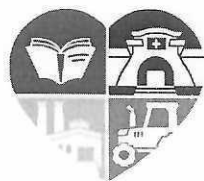
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê da Primeira Infância no Município de Ibiá, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à primeira infância em Ibiá-MG.

Art. 2º O Comitê da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

- I** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Assistência Social;
- II** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- V** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- VI** – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

Prefeitura Municipal de Ibiá - MG



Prefeitura
Ibiá
Juntos, construindo
uma nova história

- VII** – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- VIII** – 01 (um) representante da Apae de Ibiá
- IX** – 01 (um) representante da Associação Social Educacional Assistencial e Projetos Humanos de Ibiá;
- X** – 01 (um) representante do Movimento Transformação;
- XI** – 01 (um) representante da Associação TEA de Ibiá;
- XII** – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
- XIII** – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- XIV** – 01 (um) representante que seja mãe ou pai de criança menor de 6 (seis) anos.

§ 1º Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de decreto ou portaria do Poder Executivo.

§ 3º A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou o funcionamento do Comitê.

§ 4º O exercício da função de membro do Comitê da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado service publico relevante.

§ 5º Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.

§ 6º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.

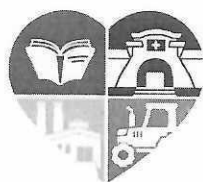
§ 7º O Comitê poderá convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e a análise de temas relacionados à primeira infância.

Art. 3º A coordenação do Comitê deverá ser definida na primeira reunião e será responsável pela organização.

Prefeitura Municipal de Ibiá - MG

Av. Tancredo Neves, 663 - Centro | 38950-000 - Ibiá-MG | CNPJ: 18.584.961-0001/56

(34) 3631-3770 | gabinete@ibia.mg.gov.br | imprensa@ibia.mg.gov.br



Prefeitura
Ibiá
Juntos, construindo
uma nova história

Art. 4º O Comitê da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por regimento interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos membros.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê da Primeira Infância.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 28 de setembro de 2026.

GILLIANO GILLES FERREIRA

Prefeito Municipal